ANEXO IV

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 L/S

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN LCI Nº 001/2022

SÃO PAULO, SETEMBRO DE 2022

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Sumário

INTRODUÇÃO 3
PREVALÊNCIA DO EDITAL 3
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES 3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 3
SANEAMENTO DE DÚVIDAS 4
CAPÍTULO 1 – PARTICIPANTES CREDENCIADAS 5
CAPÍTULO 2 – ENTREGA DOS ENVELOPES 6
FORMA DOS DOCUMENTOS 6
CAPÍTULO 3 – ENVELOPE A 8
ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA 8
REGRAS GERAIS 8
CAUÇÃO EM DINHEIRO 11
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA 11
SEGURO-GARANTIA 12
FIANÇA BANCÁRIA 13
ANÁLISE DO ENVELOPE A 14
CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA 15
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO 15
REGRAS GERAIS 15
DINÂMICA 15
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO 18
ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3 19
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3 19
ANEXO A – CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA 20
ANEXO B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 24

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao Edital.

A B3 reportará à Comissão de Licitação ("Comissão") toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à Comissão.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à Licitação, tais como análise e contribuições ao Edital; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de Edital e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do Poder Concedente ou da Comissão, de qualquer dos participantes da Licitação ou da Adjudicatária, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da Licitação, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da Licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão e do Poder Concedente, a exemplo de questões relativas à participação de Licitantes; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao Edital e anexos, eventual data *room;* eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao Edital; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de Garantia da Proposta na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de Garantia da Proposta; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de Licitantes; obrigações das Licitantes e Licitante vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a Licitante vencedora; e outras etapas da Licitação não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao Edital e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à Licitação serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no site www.cesan.com.br (opção Portal de Compras – Licitações – Concorrência Internacional) e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da Licitação, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993 e item 4 do Edital – ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

CAPÍTULO 1 – PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As Licitantes devem ser representadas por Participantes Credenciadas em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a Licitante vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar Licitantes. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada Participante Credenciada poderá representar somente uma Licitante; e cada Licitante somente poderá ser representada por uma única Participante Credenciada.

ANEXO A – CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A Licitante deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Participante Credenciada; ou
- contratos individuais entre cada Consorciada e a Participante Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Participante Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 6.2.6 do Edital.

Os poderes da Participante Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da Participante Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Envelope A – Garantia de Proposta. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da Participante Credenciada poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos NO CAPÍTULO 2 – ENTREGA DOS ENVELOPES.

CAPÍTULO 2 – ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 9 do Edital, devem ser entregues em 2 (duas) via:

- ENVELOPE A – Garantia de Proposta;
- ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL; e
- ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela Participante Credenciada perante a Comissão de Licitação, conforme data, horário e local previstos no preâmbulo do Edital.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias físicas, encadernadas separadamente, sendo 1ª e 2ª via identificadas, cada qual contendo um pen drive com conteúdo idêntico à documentação física, nos termos dos itens 9.1, 9.2 e 9.2.3 do Edital;
- Em documentações originais ou cópias autenticadas (1ª via) e havendo possibilidade de cópia simples (2ª via), na forma dos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Edital;
- Com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de todos os envelopes, não sendo permitidas emendas, entrelinhas, borrões, rasuras ou ressalvas, nos termos do item 9.2 do Edital.
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos envelopes com a informação da data e hora, nos termos do item 9.2.4 do Edital.
- Contendo rubricas por um representante legal ou pelo representante credenciado em cada folha, nos termos do item 9.3 do Edital.
- Observando os modelos estabelecidos quando houver, nos termos do item 14.1.6.a do Edital;
- Apresentados em língua portuguesa, nos termos do item 9.5 do Edital.
- Com as formalidades aplicáveis às Licitantes estrangeiras, contidas nos itens 9.6 do Edital.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes de representação da Participante Credenciada serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da Participante Credenciada poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais ou procuradores.

Apenas caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Participante Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação, apartado de qualquer envelope.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Participante Credenciada poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@B3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos, podendo quaisquer dúvidas ser esclarecidas via leiloes@b3.com.br.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Participante Credenciada, bastando ser mandatário desta.

CAPÍTULO 3 – ENVELOPE A

ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar no ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA os documentos indicados no Edital, elencados a seguir:

- Garantia de Proposta, conforme Anexo II – Modelos do Edital, se fiança ou seguro-garantia; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do Edital e deste Manual;

- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da Garantia de Proposta, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico "PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR", deste Capítulo, neste Manual;

- Documentos para comprovação dos poderes de seus representantes legais, na forma do item 8.2 do Edital;

- Se Consórcio, apresentar Termo de Compromisso de Constituição de SPE na forma do item 6.2 do Edital;

- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada;

- Documentos de representação da Participante Credenciada para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3;

- Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

- Declaração preliminar assinada pelos representantes credenciados de que estão cientes de todas as exigências previstas no edital, não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e que atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

REGRAS GERAIS

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro, nos termos do item 10.2.2 do Edital;

- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.2.5 do Edital e conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o item 10.2.6 do Edital e conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da Licitante, nos termos do item 10.2.4 do Edital e demais disposições deste Manual de Procedimentos.

As Licitantes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na Licitação. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Participante Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

COMUNICAÇÃO

As Participantes Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantia de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Licitante.

CONSÓRCIOS

Se a Licitante estiver em consórcio, as garantias poderão ser prestadas por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo Consórcio e o disposto no item 6.5 do Edital, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na Licitação, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do Consórcio e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor previsto no item 10.1 do Edital.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento dos envelopes, ou seja, de 05/12/2022 a 05/12/2023, conforme o Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.1 da Circular nº 477/2013 da SUSEP, ou seja, a vigência deverá ser de 04/12/2022 a 05/12/2023.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a Licitante deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão, que poderá estabelecer um prazo para que a Licitante promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão.

DEVOLUÇÃO

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Participante Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão.

EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da Comissão, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão terá a prerrogativa de executar a Garantia de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Licitante vencedora deverá entregar a Garantia de Execução Do Contrato diretamente ao Poder Concedente e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de Envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da Comissão ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A Licitante que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 10.2.2 do Edital, deverá ser estar contido no Envelope A – Garantia de Proposta e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no Edital:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a Participante Credenciada que a representa na Licitação.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos, como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no Edital.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a Licitante detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da Licitante no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Envelope A - Garantia de Proposta.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o Poder Concedente como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo constante no Anexo II –Modelos do Edital;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se Consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;

- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Envelope A - Garantia de Proposta.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo II –Modelos do Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Licitante de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou

- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO ENVELOPE A

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do Envelope A - Garantia de Proposta, sendo que esta ocorrerá em momento posterior.

A análise será realizada em conjunto pela Comissão e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à Comissão, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 – SESSÃO PÚBLICA

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As Licitantes que, nos termos do Edital e deste Manual de Procedimentos, e assim reconhecidas pela Comissão, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da Sessão Pública.

REGRAS GERAIS

A Sessão Pública será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no Edital.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na Sessão Pública, a intermediação entre a B3 e a Licitante deve ser realizada pela Participante Credenciada.

Cada Participante Credenciada poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à Sessão Pública, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da Licitante que estarão presentes na Sessão Pública e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na Sessão Pública.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do Edital.

A Sessão Pública ocorrerá com a abertura dos Envelope B, análise e classificação das Propostas Comerciais escritas neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Um representante da B3 solicitará à Comissão o Envelope B de cada Licitante apta.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores.

Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o Maior Valor de Outorga, assim entendido como o maior percentual de compartilhamento de receitas. Conforme item 18.4.1 do Edital, o percentual mínimo de compartilhamento é de 4,00% (quatro por cento) da receita líquida anual auferida pela Subconcessionária a serem pagos anualmente pela à CESAN, nos termos do item 11.2 do Edital.

Após a leitura das Propostas Comerciais, estas serão exibidas no ambiente da Sessão Pública, pelo sistema da B3.

O sistema da B3 exibirá, no recinto da Sessão Pública da Licitação, os valores das propostas recebidas.

ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à Comissão de Licitação as Propostas Comerciais de cada Proponente apta.

As Propostas Comerciais serão consideradas válidas se atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos Envelopes B. A cada Envelope B aberto, o Diretor da Sessão lerá ao público a proposta da Proponente. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3 e exibidas no recinto da Sessão Pública do Leilão.

Caso a Licitante classificada em primeiro lugar oferte Proposta Comercial com valor superior a 20% da proposta da Licitante classificada em segundo lugar, esta será declarada vencedora sem que haja lances à viva-voz.

LANCES À VIVA-VOZ

Conforme 18.4.2.2 do Edital, poderá ocorrer sessão de propostas à viva voz caso existam Propostas Comerciais escritas com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor da Proposta Comercial escrita classificada em primeiro lugar.

Ofertas à viva voz devem:

- Aumentar o valor da maior proposta ofertada no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- ter valor diferente do lance de outra Proponente;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, informado pelo Diretor da Sessão; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, em intervalo a ser definido pelo Diretor da Sessão no momento da abertura da etapa de lances.

Os operadores das Participantes Credenciadas deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das Licitantes para o Diretor da Sessão.

Se duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as Licitantes que se encontrem nesta situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo Diretor da Sessão serão considerados inválidos ou não realizados.

A disputa à viva-voz ocorrerá até que nenhuma Licitante tenha interesse em melhorar, ou seja, aumentar a sua Proposta Comercial.

Quando todas as Licitantes não possuírem interesse em ofertar novo lance ou não se manifestarem quando convocadas para fazê-lo, será encerrado o viva-voz, sagrando-se vencedora a Licitante mais bem classificada neste momento, devendo todas as proponentes ratificarem seus lances mediante Termo de Ratificação a ser expedido pela Comissão.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas comerciais escritas apresentadas nos ENVELOPES B, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993, nos termos do item 18.5 do Edital.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira Licitante sorteada será a mais bem classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Licitante melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Licitantes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital e no ANEXO B deste MANUAL.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da Sessão Pública, haverá a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante mais bem classificada.

Os documentos dos ENVELOPES C serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão decidir sobre a regularidade da Licitante.

Concluída a análise do ENVELOPE C da Licitante mais bem classificada, a Comissão proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da Licitante mais bem classificada, as demais Licitantes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES C analisados, até que uma das Licitantes cumpra com todos os requisitos do Edital.

CAPÍTULO 6 – REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da Participante Credenciada representante da Licitante Vencedora, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, na importância de R$ 587.520,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 19.2.4. (i) do Edital, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de setembro/2022.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à Comissão pela B3.

ANEXO A – CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 001/2022

SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 l/s

Na melhor forma de direito, as partes:

[D*enominação social da* Participante Credenciada], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da* Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da Participante Credenciada*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de *Participante Credenciada*; e

[*Denominação social da Licitante*], com sede na [*sede social da Licitante*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da Licitante*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de Licitante;

nos termos do Edital, dos ANEXOS e do Manual de Procedimentos DA B3 da Licitação em referência;
RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por Participante Credenciada na participação da Licitante na Licitação, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A Licitante e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes A, B e C;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A Participante Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:

- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e

- Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].

3.1. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A Participante Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da Participante Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].

6. A Participante Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Licitante no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A Licitante reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Licitante em virtude de sua participação na Licitação.

9. A Licitante, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução à Licitante; e

- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Licitante, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Licitante se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [*preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação*] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Licitante]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada]
[Razão social da PARTICIPANTE Credenciada]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

ANEXO B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os ENVELOPES Nº C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues contendo as formalidades quanto à sua apresentação.

OS TIPOS DE LICITANTE:

<table>
<tr><th></th><th>HABILITAÇÃO JURÍDICA</th><th>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</th><th>REGULARIDADE FISCAL</th><th>HABILITAÇÃO TÉCNICA</th><th>DECLARAÇÕES</th></tr>
<tr><td rowspan="7">TODAS AS LICITANTES</td><td>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
Item 14.1 do Edital.</td><td rowspan="6">Publicação do balanço do último exercício anual já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados, observadas as disposições constantes nos subitens do Edital.
Item 15.1 do Edital e subitens.</td><td>Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ.
Item 16.1 do Edital.</td><td rowspan="7">Documentos conforme item 17 do Edital.</td><td rowspan="7">Rol de declarações de caráter geral, conforme item 13 do Edital.</td></tr>
<tr><td rowspan="6">No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da Proponente em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.
Item 14.2 do Edital.</td><td>Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e/ou Municipal da sede, conforme a atividade da Proponente.
Item 16.2 do Edital.</td></tr>
<tr><td>Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da Proponente.
Item 16.3 do Edital.</td></tr>
<tr><td>Quando a sede da Proponente não for no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar também certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Espírito Santo.
Item 16.3.1 do Edital.</td></tr>
<tr><td>Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Item 16.3.2 do Edital.</td></tr>
<tr><td>Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a Licitante está sediada.
Item 15.5 do Edital.</td><td>Prova de regularidade perante o FGTS.
Item 16.4 do Edital</td></tr>
<tr><td>Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
Item 16.5 do Edital</td></tr>
</table>

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente. Item 14.6.1 do Edital	Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, observadas as disposições da Instrução Normativa n. 555/14 e demais normas da Comissão de Valores Mobiliários nos casos de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência. Item 15.6 do Edital.		
	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Item 14.6.2 do Edital			
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19. Item 14.6.3 do Edital			
	Regulamento do fundo de investimento consolidado. Item 14.6.4 do Edital			
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente. Item 14.6.5 do Edital			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da Licitação e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem. Item 14.6.6 do Edital			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social e Ato Constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente. Item 14.4.1 do Edital.	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) Item 17.17 do Edital.		

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil. Item 17.6 do Edital.			

LICITANTES ESTRANGEIRAS

Além da documentação comum a todos os tipos de Licitantes, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 14.3 do Edital.			
	Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada. Item 14.5 do Edital.			